



MEMO Nº. 219/2017

Congonhinhas, 27 de setembro de 2018.

De: Viviani Mara Rosa Souza
Seção: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Wallace J. Teluski
Seção: Licitações e Compras

Referência: Solicitação de Procedimento Licitatório

Solicito a Vossa Senhoria, abertura de procedimento licitatório com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para prestação de serviços com confecção de telas para as janelas e também fechamento automático para duas portas da cozinha, no prédio do hospital municipal.

Justifica-se a aquisição para cumprir com a adequação junto ao Auto Termo nº 575255 da 18ª Regional de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária em Saúde, Anexo II da Resolução SESA Nº 165/2016, para que o hospital municipal possa ser reaberto dentro das normas exigidas.

Conforme orçamento prévio realizado, que segue em anexo, a empresa DONIZETE AFONSO CERQUEIRA, sito a Avenida 20 de Março, 195, nesta cidade, apresentou a melhor proposta, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, conforme segue orçamento em anexo.

Informamos que a Dotação Orçamentária a ser utilizada no suporte das despesas será a indicada no:

Órgão: 15 – Administração Indireta.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Cód. Red.: 71 e 114.

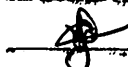
Prazo de Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias.

Forma de pagamento: até o dia 30 (trinta) dias, após serviço executado e nota fiscal emitida.


Viviani Mara Rosa Souza
Secretária Municipal de Saúde

Ciente em/...../.....

.....

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 1715/2018 Hora 10:56
Data 02.10.2018




Congonhinhas, em 31 de agosto de 2.018.

Vimos pela presente, solicitar seus valiosos préstimos no sentido de nos fornecer cotação de preços para prestação de serviços com confecção de telas para as janelas e também fechamento automático para duas portas da cozinha, no prédio do hospital municipal, para adequação junto ao Auto Termo nº 575255 da 18ª Regional de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária em Saúde, Anexo II da Resolução SESA Nº 165/2016.

No aguardo de breve retorno, antecipamos nossos agradecimentos.

Cintia Aparecida Ferreira Rosa
Responsável pelas Cotações de Preços
Fundo Municipal de Saúde
Contato: Celular: 43 99864 4819
Email: cafcgh@hotmail.com

COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descritivo	Qtde	Vi. Unit.	Vi. Total
01	TELA PARA JANELAS (MOSQUETEIRO), ARMAÇÃO EM ALUMINIO (REMOVIVEL)	32	81,25	2.600,00
02	FECHAMENTO AUTOMATICO PARA AS PORTAS DE TELA DA COZINHA.	02	200,00	400,00

EM: 05 / 09 / 2018

Araçaria Serralheria
Marreco
Donizeti Afonso Cerqueira
CNPJ: 00.258.352/0001-41

ASSINATURA E
CARIMBO CNPJ

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

NAO PREENCHER

DONIZETI AFONSO CERQUEIRA

NOME DO TITULAR

natural de **CORNÉLIO PROCOPIO - PR**

CIDADE E SIGLA DO ESTADO

BRASILEIRO

NACIONALIDADE

CASADO

ESTADO CIVIL

filho de **VICENTE AFONSO CERQUEIRA E ANTONIA JOCOMETI CERQUEIRA**

FILIAÇÃO

nascido em **18.12.64**

DATA DO NASCIMENTO

profissão **COMERCIANTE**

CPF **01 6 6 7 9 3 6 4 5 9 0 0**

NUMERO

identidade **3.769.923-3**

NUMERO

SSP

ORGAO EXPEDIDOR (SIGLA)

PR

UF

residente **RUA CURITIBA S/Nº, CENTRO-MUN.DE CONGONHINHAS-PR CEP86320000**

RUA, AVENIDA, ETC./NUMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICIPIO/UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

02 1

1 - CONSTITUIÇÃO

3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF

6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE

7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF

9 - CANCELAMENTO DE SEDE

0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

2 - ABERTURA DE FILIAL

4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL

8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 DONIZETI AFONSO CERQUEIRA

NUM. NIRC

41 1 0413702 2

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)

NIRC DA FILIAL

04

05

RUA, AVENIDA, ETC./NUMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)

06 RUA CURITIBA S/Nº

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07 CENTRO

CEP

NOME DO MUNICIPIO

08 8 6 3 2 0000 CONGONHINHAS

SIGLA UF

PR

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 1 0 0 0 0 0

(HUM MIL REAIS)

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INICIO DAS ATIVIDADES

DIA MES ANO

10 0 1 1 1 9 4

(USO DA JUNTA)

11

1 - ENQUADRAMENTO ME
3 - DESENQUADRAMENTO ME

CGC - básico

12

ordem

controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

Comercio Varejista de Vidros

Serralheria

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13	4	1	5	3	2
14	1	1	6	1	0
15					9
16					7
17					5

DATA

13.10.94

ASSINATURA DO TITULAR

18

(USO DA JUNTA)

DATA DO DEFERIMENTO

DIA MES ANO

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

para para o registro especial como Microempresa que se
enquadra na Lei Federal nº 7.256 de 27.11.84.

Congonhinhas-Pr., 13 de outubro de 1994.

PR CONGONHINHAS
CNPJ Nº 15 825 820001-38
 Confira com o Original
 20/09/18

Wallace José Teluski
 Chefe da Divisão de Licitação
 Portaria nº 049/2018

LIPRST Cód. 5044

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

14

5
V

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE 41104137022		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) DONIZETE AFONSO CERQUEIRA					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) CORNELIO PROCOPIO-PR		NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL CASADO	
FILHO DE (pai) VICENTE AFONSO CERQUEIRA		(mãe) ANTONIA JOCOMETI CERQUEIRA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 18.12.64		PROFISSÃO COMERCIANTE		CPF (número) 667.936.459-00	
IDENTIDADE número 3.769.923-3		órgão emissor SSP		UF PR	



RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA CURITIBA S/Nº,			NÚMERO S/Nº		
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 86320.000	
MUNICÍPIO CONGONHINHAS			UF PARANÁ		

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
-----------------------------	--------------------------------------	--------------------------------	--

NOME EMPRESARIAL DONIZETE AFONSO CERQUEIRA-ME			NÚMERO 195		
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA 20 DE MARÇO			CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)		
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 86320.000	
MUNICÍPIO CONGONHINHAS			UF PR		

VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (DEZ MIL REAIS)
--	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA 52.44-2-02	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal COMERCIO DE LOCAÇÃO DE VIDROS
2842-8/00	Atividades secundárias INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE FERRO
36.11.0-02	INDUSTRIA COMERCIO E REPARAÇÃO DE MOVEIS DE MADEIRA

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/11/1994	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ 00.258.352/0001-41	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 3 - NÃO
DATA 08/10/2001	ASSINATURA DO TITULAR 			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/10/2001 SOB O NÚMERO 20012607924</p> <p>Protocolo: 01/260792-4 Empresa: 41 1 0413702 2</p> <p> TUFIRAME SECRETÁRIO GERAL</p>

PM CONGONHINHAS
CNPJ Nº 75 825 828/0001-08
Confere com o Original
20/09/18
Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110413702-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) DONIZETI AFONSO CERQUEIRA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) CORNELIO PROCOPIO		UF PR	NACIONALIDADE BRASILEIRO
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
ESTADO CIVIL Casado			
FILHO DE (pai) VICENTE AFONSO CERQUEIRA		(mãe) ANTONIA JOCOMETI CERQUEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/12/1964	IDENTIDADE número 3.769.923-3	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 667936459-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) AVENIDA 20 DE MARÇO			NÚMERO 195
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84320-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CONGONHINHAS			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL DONIZETI AFONSO CERQUEIRA ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA 20 DE MARÇO			NÚMERO 195
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86320-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CONGONHINHAS		UF PR	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (DEZMIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5244-2/02 Atividades secundárias 2842-8/00 3611-0/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO DE LOCAÇÃO DE VIDROS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/11/1994	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00.258.352/0001-41	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante, assessor, gerente ou procurador) <i>Donizeti Afonso Cerqueira ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 17/12/2003	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

PM CONGONHINHAS
CNPJ Nº 75 825 828/0001-88
Confere com o Original
20/09/18

UF
PR
USO DA JUNTA COMERCIAL
Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Silvio Palma Meira
RG 4.145.312-5 PR
09 FFV. 2004

AUTENTICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 09/02/2004
SOB NÚMERO: 20034209166
Protocolo: 03/420916-6
Empresa: 4110413702-2
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Silvio Palma Meira
RG 4.145.312-5 PR



7
V



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104137022		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX		DO PARANÁ		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DONIZETI AFONSO CERQUEIRA						
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO			
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL				
FILHO DE (pai) VICENTE AFONSO CERQUEIRA			(mãe) ANTONIA JOCOMETI CERQUEIRA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/12/1964	IDENTIDADE (numero) 3769923-3	Orgão emissor SSP	UF PR	CPF (numero) 667.936.459-00		
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX						
DOMICILIADO NA (LOGRADO - rua, av. etc) RUA CURITIBA				NÚMERO SN		
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86.320-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5990			
MUNICÍPIO CONGONHINHAS				UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ						
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO			
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX			
NOME DA EMPRESA DONIZETI AFONSO CERQUEIRA ME						
LOGRADOURO (rua, ev. etc) AVENIDA 20 DE MARCO				NÚMERO 195		
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86.532-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5990			
MUNICÍPIO CONGONHINHAS	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae fiscal) Atividade Principal 2542000 Atividade secundária 4743100 4759801 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARETEFATOS DE FERRO COMERCIO E COLOCAO DE VIDROS COMERCIO E COLOCAÇÃO DE PERSIANAS					
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01/11/1994		NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00258352000141	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXX	UF XX		
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Donizeti Afonso Cerqueira Me						
DATA DA ASSINATURA 07/07/2008	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO					
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL						
DEFERIDO. PUBLIQUE E ARQUIVE-SE RG 8.153.469-1 - Pr 09/07/08		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 09/07/2008 SOB NÚMERO 20082990379 Protocolo: 08/299037-9, DE 09/07/2008 Empresa: 41 1 0413702 2 DONIZETI AFONSO CERQUEIRA ME MARIA TEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL				 200800469589



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.258.352/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/1994
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DONIZETI AFONSO CERQUEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIDRACARIA SERRALHEIRIA E MARCENARIA MARRECO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV 20 DE MARCO	NÚMERO 195	COMPLEMENTO
------------------------------	---------------	-------------

CEP 86.320-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONGONHINHAS	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/09/2018 às 15:42:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

Alvará de Licença

Nº : 22 /2018

O Prefeito Municipal de Congonhinhas, na forma da Lei, por este título concede Alvará de Licença a DONIZETI AFONSO CERQUEIRA ME inscrito no CNPJ/CPF sob nº 00258352000141, a se estabelecer no seguinte endereço: Rua/Av: VINTE DE MARÇO Nº 195, Bairro: CENTRO, na cidade de Congonhinhas

Ramo de Atividade:

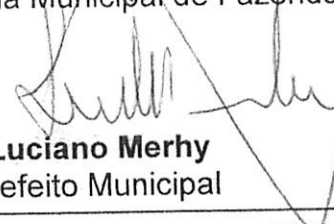
Atividade Princ.	Descrição
25.42-0-00 Sim	VIDRACARIA SERRALHEIRA E MARCENARIA
47.43-1-00 Secundária	Comercio varejista de vidros
47.59-8-01 Secundária	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS

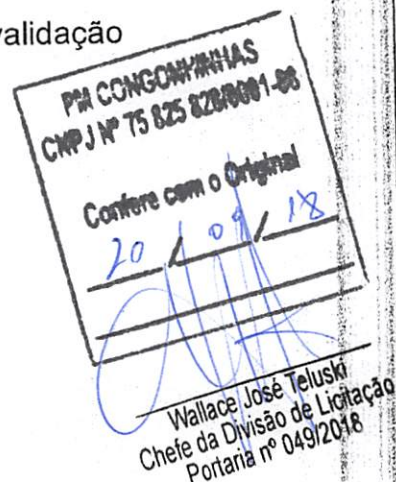
Com validade até 28/02/2019.

Após esta data deverá ser apresentado na Prefeitura para revalidação

Congonhinhas(PR), 14 de Fevereiro de 2018.


Ivani Mara Barreto da Silva
Secretária Municipal de Fazenda


Luciano Merhy
Prefeito Municipal



OBSERVAÇÃO: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro.

ESTE ALVARÁ É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
53000607-75	00.258.352/0001-41	02/1995

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA
Título do Estabelecimento	VIDRACARIA, SERRALHERIA E MARCENARIA MARRECO
Endereço do Estabelecimento	RUA 20 DE MARCO, 195 - CENTRO - CEP 86320-000 FONE: (43) 3554-1149
Município de Instalação	CONGONHINHAS - PR, DESDE 02/1995 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	667.936.459-00	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 14/10/2018.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 53000607-75

Emitido Eletronicamente via Internet
14/09/2018 15:50:45

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **DONIZETI AFONSO CERQUEIRA**
CNPJ: **00.258.352/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:51:30 do dia 10/04/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/10/2018.

Código de controle da certidão: **120A.A9D3.A652.4873**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

11
V



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

12.
V

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018703825-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.258.352/0001-41
Nome: **DONIZETI AFONSO CERQUEIRA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/01/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

NÚMERO
141

VÁLIDO ATÉ
02/11/2018

13
V

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA - ME - CNPJ 00.258.352/0001-41

AVISO
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 03/09/2018

COMPROVAÇÃO JUNTO A _____ FINALIDADE
PARA OS DEVIDOS FINS

Certificamos, conforme solicitação verbal da parte interessada, ressaltando o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, caso venha a ocorrer, que revendo os arquivos desta Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária Municipal, verificamos não constar débitos em nome da pessoa acima.

Congonhinhas(PR), 3 de Setembro de 2018.

PM CONGONHINHAS
CNPJ Nº 75 825 828/0001-08
Confere com o Original
20/09/18
Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária

IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 00258352/0001-41
Razão Social: DONIZETI AFONSO CERQUEIRA ME
Nome Fantasia: VIDRACARIA E SERRALHERIA MARRECO
Endereço: RUA CURITIBA S/N / CENTRO / CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2018 a 21/10/2018

Certificação Número: 2018092201482787810426

Informação obtida em 02/10/2018, às 10:59:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DONIZETI AFONSO CERQUEIRA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.258.352/0001-41

Certidão nº: 158351419/2018

Expedição: 14/09/2018, às 15:49:54

Validade: 12/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DONIZETI AFONSO CERQUEIRA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.258.352/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Congonhinhas, em 31 de agosto de 2.018.

Vimos pela presente, solicitar seus valiosos préstimos no sentido de nos fornecer cotação de preços para prestação de serviços com confecção de telas para as janelas e também fechamento automático para duas portas da cozinha, no prédio do hospital municipal, para adequação junto ao Auto Termo nº 575255 da 18ª Regional de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária em Saúde, Anexo II da Resolução SESA Nº 165/2016.

No aguardo de breve retorno, antecipamos nossos agradecimentos.

Cintia Aparecida Ferreira Rosa
Responsável pelas Cotações de Preços
Fundo Municipal de Saúde
Contato: Celular: 43 99864 4819
Email: cafcgh@hotmail.com

COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descritivo	Qtde	VI. Unit.	VI. Total
01	TELA PARA JANELAS (MOSQUETEIRO), ARMAÇÃO EM ALUMINIO (REMOVIVEL)	32	87.50	2.800.00
02	FECHAMENTO AUTOMATICO PARA AS PORTAS DE TELA DA COZINHA.	02	260.00	520.00

EM: ____ / ____ / ____

09.660.468/0001-75
FUNDO RICARDO & CIA
LTDA - ME
Av. Manoel Ribas, 934
Centro - CEP. 86.320-000
Congonhinhas - PR

ASSINATURA E
CARIMBO CNPJ



17
V

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1121

Congonhinhas, em 31 de agosto de 2018.

Vimos pela presente, solicitar seus valiosos préstimos no sentido de nos fornecer cotação de preços para prestação de serviços com confecção de telas para as janelas e também fechamento automático para duas portas da cozinha, no prédio do hospital municipal, para adequação junto ao Auto Termo nº 575255 da 18ª Regional de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária em Saúde, Anexo II da Resolução SESA Nº 165/2016.

No aguardo de breve retorno, antecipamos nossos agradecimentos.

Cintia Aparecida Ferreira Rosa
Responsável pelas Cotações de Preços
Fundo Municipal de Saúde
Contato: Celular: 43 99864 4819
Email: cafeqh@hotmail.com

COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descritivo	Qtde	VI. Unit.	VI. Total
01	TELA PARA JANELAS (MOSQUETEIRO), ARMAÇÃO EM ALUMINIO (REMOVIVEL)	32	90,00	2.880,00
02	FECHAMENTO AUTOMATICO PARA AS PORTAS DE TELA DA COZINHA.	02	300,00	600,00

EM: ____ / ____ / ____

30.732.545/0001-53

FABIO AFONSO CERQUEIRA

Avenida 20 de março, 180 - Centro
Congonhinhas - Paraná
CEP 86320-000

[Handwritten Signature]
CNPJ. 30.732.545/0001-53

ASSINATURA E
CARIMBO CNPJ



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

DESPACHO

PROTOCOLO Nº 1715/2018

Após cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a contratação pretendida no Memorando nº 219/2018 e, **DETERMINO** à:

- 1-Divisão de Licitação para que informe a modalidade e o respectivo número sequencial do Instrumento;
- 2-Contadoria Municipal para indicação de recursos de ordem orçamentária, financeira e demais exigências da LRF, para fazer face à despesa pretendida;
- 3- Comissão Permanente de Licitação, para apresentar parecer com relação a Dispensa de Licitação.
- 4- Assessoria Jurídica, para parecer fundamentado sobre a Dispensa de Licitação.

Em, 02 de outubro de 2018.


Viviani Mara Rosa Souza
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS

18
V



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO**

Atendendo a determinação retro do Senhor Secretário Municipal de Saúde, nesta data, informamos que para a contratação pleiteada inicialmente, foi instaurado o **Processo sob nº 029/2018**, cujo procedimento, será na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 012/2018**.

Em: 02 de outubro de 2018.



Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

39
V



20
V

CERTIDÃO N.º 029 - 2018
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo: Solicitação para prestação de serviço com confecção de telas para as janelas e também fechamento automático para duas portas da cozinha, no prédio do hospital municipal.

Eu, Flávio Katsumi Hirose, Contador do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 016.663.959-19, CRC 0669.31/0-O, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2018, abaixo especificado:

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

15.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

10.302.0023.2.112 Hospital Municipal

71	3.3.90.39.00.00.00.00	0303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 13.001,79
114	3.3.90.39.00.00.00.00	0494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.215,93

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 02 de Outubro de 2018.

FLÁVIO KATSUMI HIROSSE
CONTADOR CRC 066.931/O-0
PORTARIA 173/2017 DE 11/10/2017



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

PROCESSO Nº 029/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

JUSTIFICATIVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Tendo em vista o Processo em pauta, a solicitação pretendida pela Secretária Municipal de Saúde, constatamos o seguinte:

Conforme consta no Processo em pauta, a Secretaria Municipal de Saúde, solicita através do Memorando nº 219/2018 a prestação de serviços na confecção de telas para janelas e dispositivo para fechamento automático de portas, para o estabelecimento Hospital Municipal, em cumprimento as adequações exigidas pela 18ª Regional de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária em Saúde, 03 (três) Cotações de Preços de empresas pertinentes ao ramo e a empresa **DONIZETE AFONSO CERQUEIRA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.258.352/0001-41, com sede administrativa localizada na Avenida 20 de Março, nº 195, Centro, nesta Cidade de Congonhinhas/PR, apresentou orçamento com menor preço e condições compatíveis com o praticado no mercado e documentação de acordo com a legislação vigente.

Desta forma, submetemos o processo em pauta à Assessoria Jurídica para que se manifeste sobre a legalidade do ato para a contratação com Dispensa de Licitação, junto a Empresa supra, nos termos do Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Congonhinhas, 02 de outubro de 2018.

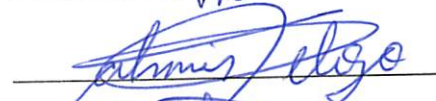
Wendel José Teluski (Presidente)



José Carias Penas (Membro)



Valmir Pelozo (Membro)



Cirlene dos Reis da Silva Faria (Membro)





Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 077/2018

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito em Exercício do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para exercer as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Ao Presidente da CPL e Pregoeiro será concedida remuneração a título de Gratificação de Função, símbolo FG-1.

Art. 3º Os membros da CPL e Equipe de Apoio, serão os mesmos servidores designados na Portaria nº 075 de 19 de julho de 2018, a seguir denominados.

Presidente da CPL e Pregoeiro

Wendel José Teluski-RG nº 6.833.801-8-PR e CPF/MF nº 031.117.499-08

Membros da CPL e Equipe de Apoio

José Carias Penas-RG. nº 3.413.126-0-PR e CPF/MF nº 482.972.679-20

Valmir Pelozo-RG nº 069.218-PR e CPF/MF nº 450.901.909-25

Cirlene dos Reis da Silva Faria-RG nº 6.407.454-7-PR e CPF/MF nº 047.304.599-03

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 25 de julho de 2018.


VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício



24
V

PARECER JURIDICO

Solicitante: DPTO DE LICITAÇÃO.

Processo nº 029 de 02/10/2018.

Objeto: Contratação de empresa para confecção de telas para janelas e dispositivos de fechamento automático para as portas da cozinha do prédio do Hospital Municipal de Congonhinhas-PR.

I – HISTÓRICO:

O Departamento de licitação solicitou parecer jurídico nos autos de Processo de Dispensa de Licitação sob nº 029, protocolo 1715 de 02/10/2018, cujo objetivo é a contratação de **empresa para confecção de telas para janelas e dispositivos de fechamento automático para as portas da cozinha do prédio do Hospital Municipal de Congonhinhas-PR.**

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

II - DO DIREITO:

No caso em análise, entendo que o vínculo que se pretende formar, com estipulação de obrigações recíprocas, deverá ser efetivado através de um contrato administrativo:

Sobre este assunto, ensina o mestre Carvalho Filho:

"De forma simples, porém, pode-se conceituar o contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e particular, regulado basicamente pelo direito público, e tem como objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público."

A contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela



licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, bem como o artigo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

O mestre Cretella Júnior versa sobre a licitação:

"Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade".

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles[3] a definiu:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de



realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre **Marçal Justen Filho**, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre **Marçal Justen Filho** versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora **Vera Lúcia Machado**:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

O professor **Marçal Justen Filho** assim trata do tema proposto, versando sobre a ligação da dispensa da licitação com o princípio



constitucional do interesse público, sendo aplicável na contratação de "in verbis"

"... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

Sendo o fim da licitação a escolha da proposta mais vantajosa, deve o administrador estar incumbido de honestidade ao cuidar coisa pública, não dispendendo, ao seu talante, recursos desnecessários. Relaciona-se com o princípio da moralidade bem como com o da eficiência, este inserido no texto constitucional pela Emenda n.º 19/98.

Do que dispõe a Lei 8666/93 sobre o tema:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Segue dispondo o § 1º:

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;



ASSESSORIA JURÍDICA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

28
✓

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

No presente caso o pedido de dispensa devidamente enquadra-se dentro do que dispõe o inciso II do art. 24 da Lei 8666/93, pois, no bojo do processo verifica-se que foram feitas três cotações de preços as quais delineamos a seguir:

EMPRESA	VALOR ITEM 1(ÚNICA)	
DONIZETE AFONSO CERQUEIRA - ME	3.000,00	
TOTAL GERAL DA PROPOSTA	3.000,00	

EMPRESA	VALOR ITEM 1(ÚNICA)	
BRUNO RICARDO & CIA - LTDA - ME	3.320,00	
TOTAL GERAL DA PROPOSTA	3.320,00	

EMPRESA	VALOR ITEM 1(ÚNICA)	
FABIO AFONSO CERQUEIRA	3.480,00	
TOTAL GERAL DA PROPOSTA	3.480,00	

De acordo com as propostas apresentadas a Empresa **DONIZETE AFONSO CERQUEIRA - ME**, apresentou o melhor preço, ou seja, R\$ 3.000,00, (três mil reais), desse modo deve o objeto da dispensa ser adjudicado face a empresa DONIZETE AFONSO CERQUEIRA - ME havendo amparo legal no limite dispensável previsto na Lei 8666/93, sendo nesse sentido nosso parecer no que concerne a legalidade favorável a contratação.



DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**:

b.1) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

b.2) Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais.

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**:

c.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND-INSS**) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF-FGTS**).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Verifica-se que existe dotação orçamentária para a contratação desejada, sendo o parecer da comissão de licitação pela contratação.

Verifica-se que não houve nenhum tipo de recurso ou manifestação pendente a ser analisado, podendo o processo de contratação seguir seu curso.

CONCLUSÃO:

Diante de todas essas razões concluímos que a dispensa desejada é viável, opinando nos termos e razões acima supramencionadas pelo deferimento da pretensão, não havendo nada a se opor, salientando que o parecer foi exalado de acordo com os documentos que nos foi apresentado até o momento, ressalvando assim omissões.

Nada mais, este é o parecer.

Congonhinhas, 05 de outubro de 2018.


Edmundo Fernandes
OAB/Pr 26.616



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 029/2018-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

Tendo em vista o processo supra, e com o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO**, nos termos do Inciso II, Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 o procedimento em pauta e **ADJUDICO** a contratação da Empresa **DONIZETE AFONSO CERQUEIRA ME**, CNPJ nº 00.258.352/0001-41, Inscrição Estadual nº 530.00607-75, com sede administrativa localizada na Avenida 20 de Março, nº 195, Centro, nesta Cidade de Congonhinhas/PR, para prestação de serviços na confecção de telas para janelas e dispositivo para fechamento automático de portas, para o estabelecimento Hospital Municipal, em cumprimento as adequações exigidas pela 18ª Regional de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária em Saúde, conforme proposta da Empresa acima, apensa no processo, válida por um período de 60 (sessenta) dias, no valor total de R\$.3.000,00 (três mil reais), com prazo de execução de 90 (noventa) dias, e pagamento à vista, em até 30 (trinta) dias contados da execução, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Congonhinhas, 08 de outubro de 2018


Viviani Mara Rosa Souza

Secretária Municipal de Saúde - Gestora do FMS

30
✓

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ONGONHINHAS

Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 029/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

Tendo em vista o processo supra, e com o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO, nos termos do inciso II, Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 o procedimento em pauta e ADJUDICO a contratação da Empresa DONIZETE AFONSO CERQUEIRA ME, CNPJ nº 00.258.352/0001-41, inscrição Estadual nº 530.00607-75, com sede administrativa localizada na Avenida 20 de Março, nº 195, Centro, nesta Cidade de Congonhinhas/PR, para prestação de serviços na confecção de telas para janelas e dispositivo para fechamento automático de portas, para o estabelecimento Hospital Municipal, em cumprimento as adequações exigidas pela 18ª Regional de Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária em Saúde, conforme proposta da Empresa acima, apenas no processo, válida por um período de 60 (sessenta) dias, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com prazo de execução de 90 (noventa) dias, e pagamento à vista, em até 30 (trinta) dias contados da execução, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Congonhinhas, 08 de outubro de 2018
 Viviani Mara Rosa Souza - Secretária Municipal de Saúde - Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2018
PROCESSO Nº 029/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: Donizete Afonso Cerqueira - ME.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços na confecção de telas para janelas e dispositivo para fechamento automático de portas, para o estabelecimento Hospital Municipal, em cumprimento as adequações exigidas pela 18ª Regional de Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária em Saúde, de acordo com a proposta da CONTRATADA, apenas no Processo Licitatório.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da execução dos serviços, previamente empenhado através de depósito e/ou transferência bancária em conta corrente específica da CONTRATADA, condicionados à apresentação da NFE, acompanhadas obrigatoriamente das Certidões Previdenciárias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a execução dos serviços será de 90 (noventa) dias e a vigência contratual acrescida de mais 90 (noventa) dias.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 09 de outubro de 2018. (aa.) Viviani Mara Rosa Souza - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018
PROCESSO Nº 028/2018

Format: Presencial do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis, e fornecimento de lubrificantes e filtros com serviço de troca, para manutenção dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde.
Crédenciamento/Abertura dos Envelopes: As 09h00min do dia 26 de outubro de 2018.
Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sítio à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sítio à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.
 Congonhinhas, 09 de outubro de 2018.
 Wendel José Teluski-Pregoeiro

AVIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL
 EM: _____

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha e materiais de consumo para a Secretaria Municipal de Administração, Secretária Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 07/11/2018, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASILIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.
 Congonhinhas, 09 de outubro de 2018.
 Wallace José Teluski-Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2018
PROCESSO Nº 054/2018

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de máquinas e equipamentos agrícolas para atender as associações de produtores rurais do Município de Congonhinhas, com recursos do Contrato de Repasse OGU nº 8252/19/2016/MP/ACAXA/PROPIOS.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 08/11/2018, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASILIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.
 Congonhinhas, 09 de outubro de 2018.
 Wallace José Teluski-Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2.819/2018

SÚMULA: Concessão de Pensão VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
DECRETO Nº 2.819/2018
 Art. 1º - Fica concedida, a partir de 16/08/2018, pensão a que faz jus TEREZINHA DE FÁTIMA MORAES, cônjuge, com a côta de 50%, correspondente a R\$ 731,38 (setecentos e trinta e um reais e oito centavos) pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex-servidor alivo JAIR FERREIRA DE MORAES, falecido em 16/08/2018, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 33, inciso da Lei 002/2001.
 Art. 2º - Fica concedida, a partir de 16/08/2018, pensão temporária a que faz jus ANA JULIA FERREIRA DE MORAES, filha, com a côta de 50% correspondente a R\$ 731,39 (setecentos e trinta e um reais e nove centavos) pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex-servidor alivo JAIR FERREIRA DE MORAES, falecido em 16/08/2018, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 33, inciso da Lei 002/2001.
 Art. 3º - A Revisão da pensão dar-se-á na forma da legislação específica e o benefício concedido será custeado pelo Instituto Municipal de Previdência de Congonhinhas - IMPC, conforme artigo 33 da Lei Municipal nº 002/2001, retroativo a data de falecimento do ex-servidor.
 Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
 Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se e publique-se.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 08 de outubro de 2018.
 VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.820/2018

SÚMULA: Concede aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, O Prefeito Valdmir Aparecido de Oliveira, do Município de Congonhinhas, Estado do

Processo de Licitação	Data do Processo	Forma	Valor (R\$)
94/2018	11/09/2018	11	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO
 O(a) Prefeito, Roberto Carlos Messias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente sob Lei nº 10.520/02 e em face dos princípios orientados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Forma	Valor (R\$)
UNO	1.000,00
Total do Fornecedor:	1.000,00
Total Geral:	1.000,00

Roberto Carlos Messias
 Prefeito

Processo Administrativo	Data do Processo	Forma	Valor (R\$)
94/2018	11/09/2018	11	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA
 CNPJ: 16.824.418/0001-60
 Rua Dr. Aluísio de Barros Trassas
 C.E.P.: 85110-000 - Nova Fátima - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO
 O(a) Prefeito, Roberto Carlos Messias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente sob Lei nº 10.520/02 e em face dos princípios orientados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Forma	Valor (R\$)
UMA	3.772,50
Total do Fornecedor:	3.772,50
Total Geral:	3.772,50

Roberto Carlos Messias
 Prefeito

Forma	Valor (R\$)
UMA	3.772,50
Total do Fornecedor:	3.772,50
Total Geral:	3.772,50

Roberto Carlos Messias
 Prefeito

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
NOVA SANTA BARBARA - PARANÁ

PORTARIA - NSB- 13/2018 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.
 O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, de Nova Santa Bárbara, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:
 CONSTITUIR:
 Art. 1º A Comissão Técnica, referente à licitação de Tomada de Preço nº 1/2018, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, para utilização da Autarquia Municipal 'Samae', que será composta pelos seguintes membros:
MEMBROS: Ana Paula Bispo Gonçalves - Matrícula - 121
 Lindomar Rezendê - Matrícula - 34151
 Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Nova Santa Bárbara (PR), 09 de outubro de 2018.
 Gerson Nogueira Junior - Diretor Presidente do Samae



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 049/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Viviani Mara Rosa Souza**, inscrita no CPF/MF sob nº 025.462.379-42, portadora da cédula de identidade RG nº 5.370.228-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Floriano Landgraf, nº 538, Centro, Santo Antônio do Paraíso/PR.

CONTRATADA: DONIZETE AFONSO CERQUEIRA-ME, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida 20 de Março, nº 195, Centro, na Cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná-CEP: 86.320-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.258.352/0001-41, Inscrição Estadual nº 530.00607-75, neste ato representada pelo Titular Sr. **Donizete Afonso Cerqueira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.769.923-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 667.936.459-00, residente e domiciliado na Avenida 20 de Março, nº 195, Bairro Centro, na Cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

Ajustam em firmar o presente Contrato, que será regido pelas normas da Lei nº 8.666/93, devidamente autorizado mediante Processo nº 029/2018, protocolado sob nº 1715 em 02/10/2018 e proposta da **CONTRATADA** datada de 05/09/2018, da Dispensa de Licitação nº 012/2018, ratificada em 08/10/2018 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

11.1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços na confecção de telas para janelas e dispositivo para fechamento automático de portas, para o estabelecimento Hospital Municipal, em cumprimento às adequações exigidas pela 18ª Regional de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária em Saúde, descritas abaixo, constantes da proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT/R\$	TOTAL/R\$
01	TELA PARA JANELAS (MOSQUITEIRO), ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO (REMOVÍVEL)	Peça	32	81,25	2.600,00
02	FECHAMENTO AUTOMÁTICO PARA AS PORTAS DE TELA DA COZINHA	Peça	2	200,00	400,00

1.2 - Os serviços deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

1.3 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2018 e proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente contrato na importância de R\$.3.000,00 (três mil e reais).

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes aos serviços, inclusive frete, até sua entrega total.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da execução dos serviços, previamente empenhados, através de depósito e/ou transferência bancária em conta corrente específica da **CONTRATADA**, condicionados à apresentação das Notas Fiscais pertinentes devidamente atestadas pela Secretária Municipal de Saúde, acompanhadas obrigatoriamente das Certidões Previdenciárias.

3.2 - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

3.3 - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

3.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

3.5 - Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

3.6 - O faturamento deverá ser emitido para **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS** – CNPJ 09.660.468/0001-87- endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Centro – CEP. 86.320-000 – Congonhinhas – PR.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária na seguinte classificação:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
71	15.01.10.302.0023.2.112-3.3.90.39.00.00.00.00-0303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
114	15.01.10.302.0023.2.112-3.3.90.39.00.00.00.00-0494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de execução, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - O prazo para a execução dos serviços será de 90 (noventa) dias e a vigência contratual acrescida de mais 90 (noventa) dias.

6.2 - Os serviços serão recebidos mediante Termo firmado por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3 - Os prazos estipulados no item 6.1 poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - A **CONTRATADA** é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.

7.2 - A **CONTRATADA** responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato e ainda, cumprir com todas as Leis e posturas vigentes, Municipal, Estadual e Federal, inclusive, medicina e segurança do trabalho.

7.3 - O **CONTRATANTE** se obriga a dar à **CONTRATADA** as condições básicas para a execução deste contrato e efetuar o pagamento regularmente, conforme disposto na cláusula terceira.

7.4 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

c) A **CONTRATADA** deverá assinar o presente Termo Contratual no prazo de 03 (três) úteis, contados da convocação e em caso de recusa injustificável deixar de assinar o presente contrato, o **CONTRATANTE** convidará, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação com esta licitação, para celebração do Contrato.

d) A **CONTRATADA** que convocada dentro do prazo estabelecido na alínea "c", não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Fundo pelo infrator:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo;

f) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo;

g) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - O **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;

b) Quando houver atraso na entrega do objeto, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo superior a 05 (cinco) dias;

c) Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato em todas as suas cláusulas e condições ficarão a cargo da Divisão de Contratos e Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: INTEGRAÇÃO À PROPOSTA DO VENCEDOR

11.1 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, de Dispensa de Licitação nº 012/2018 e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelos termos do Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

35
V

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: TOLERÂNCIA

13.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

16.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS


Estado do Paraná

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

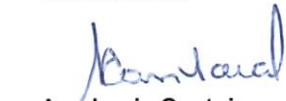
Congonhinhas, em 09 de outubro de 2018.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Viviani Mara Rosa Souza – Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE


DONIZETE AFONSO CERQUEIRA-ME
Donizete Afonso Cerqueira – Titular
CONTRATADA


Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.632-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2018

PROCESSO Nº 029/2018- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: Donizete Afonso Cerqueira - ME.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços na confecção de telas para janelas e dispositivo para fechamento automático de portas, para o estabelecimento Hospital Municipal, em cumprimento às adequações exigidas pela 18ª Regional de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária em Saúde, de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório.

VALOR TOTAL: R\$.3.000,00 (três mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da execução dos serviços, previamente empenhado através de depósito e/ou transferência bancária em conta corrente específica da **CONTRATADA**, condicionados à apresentação da NFE, acompanhadas obrigatoriamente das Certidões Previdenciárias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a execução dos serviços será de 90 (noventa) dias e a vigência contratual acrescida de mais 90 (noventa) dias.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 09 de outubro de 2018.(aa.)-Viviani Mara Rosa Souza-Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS.

34
V

